

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 932

# **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara BA a Capital Salvador BA, na ida e volta, para atender a demanda do Programa Tratamento Fora de Domicílio (TFD)."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022: "Contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiro, de forma parcelada, para manutenção do Hospital Municipal, SAMU-192 e Escolas Municipais deste município de IpupiaraBa."
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.
- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 01/2022

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2022, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara - BA a Capital Salvador - BA, na ida e volta, para atender a demanda do Programa Tratamento Fora de Domicílio - (TFD). As propostas serão acolhidas com início no dia 03/02/2022 às 08h30min, até ás 08h30min do dia 15/02/2022. As propostas recebidas e início da sessão de disputa de preços serão abertos às 09h00min do dia 15/02/2022. OS Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, acessível em www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará disponível endereço eletrônico http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara. Em Ipupiara – Bahia, 02 de fevereiro de 2022.

Iara Novais Santos - Pregoeira



# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiro, de forma parcelada, para manutenção do Hospital Municipal, SAMU-192 e Escolas Municipais deste município de Ipupiara-Ba. As propostas serão acolhidas com início no dia 03/02/2022 às 10h30min, até ás 10h30min do dia 15/02/2022. As propostas recebidas e início da sessão de disputa de preços serão abertos às 11h00min do dia 15/02/2022. OS Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, acessível em www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará disponível endereço eletrônico http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara. Em Ipupiara — Bahia, 02 de fevereiro de 2022.

Iara Novais Santos - Pregoeira



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 139/2021- VINCULADO AOPROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 05PP-2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA FUNERARIA RESPLENDOR LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FUNERARIA RESPLENDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.681.403/0001-55, com sede Praça Santos Dumont, 58, comodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, representada pelo Sr. Antonio Gilvandro dos Santos, todos já qualificados no contrato nº139/2021, celebrado em 30/04/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

## CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OpresenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZO),** do contrato de n.º 139/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

# CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

Oprazode vigência do contrato n.º139/2021,celebrado entre oCONTRATANTEe a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa especializada no ramo dos serviços funerários com fornecimento de umas mortuárias e preparação de corpos, para esta Prefeitura, neste município de Ipupiara — Bahia, passará a viger até 31/03/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interessesda Administração Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

# CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 139/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos serviços funerários com fornecimento de umas mortuárias e preparação de corpos.







#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



# CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

#### CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02800- Sec. Municipal de Desenvolvimento Social; Ação: 08.241.0005 - 2050 - Manutenção da Sec. de Assistência Social;

Fonte: 0128.028 Fonte: 0100.000

Ação: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;

Fonte: 0128.028 Fonte: 0100.000

Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita:

Elemento de Despesas:3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURIDICA.

TESTEMI INHAS:

# **CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

# **FUNERARIA RESPLENDOR LTDA**

CNPJ sob n° 08.681.403/0001-55, Sr.Antonio Gilvandro dos Santos

. –	51 ZIM51 W. W.
10	
20	







# **ESTADO DA BAHIA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 140/2021- VINCULADO AOPROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 05PP-2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA L & M FUNERARIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont,nº.101,Bairro,centro,inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominadas implesmente CONTRATANTE, e a empresa L & M FUNERARIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.432.913/0001-30, com sede na Praça Santos Dumont, 42, comodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara — Bahia, representada pelo Sr(a) Mary Janne Oliveira Barreto dos Santos, todos já qualificados no contrato nº 140/2021, celebrado em 30/04/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

# **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZO),** do contrato de n.º 140/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do segundo termo aditivo de contrato n.º140/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa especializada no ramo dos serviços funerários com fornecimento de umas mortuárias e preparação de corpos, para esta Prefeitura, neste município de Ipupiara — Bahia, passará a viger até 31/03/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 140/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, por quanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos serviços funerários com fornecimento de umas mortuárias e preparação de corpos.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



# CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

# CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária emvigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02800- Sec. Municipal de Desenvolvimento Social; Ação: 08.241.0005 - 2050 - Manutenção da Sec. de Assistência Social;

Fonte: 0128.028 Fonte: 0100.000

Ação: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;

Fonte: 0128.028 Fonte: 0100.000

Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita;

Elemento de Despesas:3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURIDICA.

# **CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

#### L & M FUNERARIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA EIRELI

Sr(a) Mary Janne Oliveira Barreto dos Santos Contratada

TESTEMUNHAS:		
10		
2º		
20	 	





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 156/2021- VINCULADO AOPROCESSO DE LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 06PP/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont,nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.478.021/0001-70, com sede Praça Arnaldo Santana, nº 20, Comodo, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara— Ba, representada pelo Sr.Josué Gomes de Almeida, todos já qualificados no contrato nº156/2021, celebrado em 06/05/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

# **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZO),** do contrato de n.º 156/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

# CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º159/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto Contratação de empresa no ramo de equipamentos e serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água na Zona Rural, Vila de Ibipetum e Sede deste município de Ipupiara - BA, passará a viger até 31/03/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 156/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.







#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



# CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

#### CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, asaber:

#### Órgão:

02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS

PÚBLICOS É TRANSPORTES

Ação: 15.122.0039: 2032 - Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Elemento Despesa:

TECTEMILINII IA C.

3390.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

Fonte de recurso: 0100.000

# **CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

## ELETROMECANICA ALMEIDA - ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME

Sr.Josué Gomes de Almeida Contratada

1 -	STEWONIAS.		
10		 	
20			





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupia<u>ra-ba@uol.com.br</u>.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃONº 179/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICON° 09/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **MADEIREIRA YPE – EDILSON PEREIRA DA SILVA.** 

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MADEIREIRA YPE – EDILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 07.467.747/0001-01, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 40, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr Edilson Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: nº 038490-99 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 372.945.395-53, residente domiciliado na Rua Paraiso, s/nº, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos já qualificados no contrato nº179/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

## CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.º 179/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º179/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/03/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 179/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, por quanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

#### CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes; Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

# CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

### MADEIREIRA YPE - EDILSON PEREIRA DA SILVA

Sr. Edilson Pereira Da Silva Contratante

TES <sup>*</sup> 1º	TEMUNHA	AS:		
'			 	
2º				







# **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 180/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICON° 09/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** 

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.000.936/0001-24, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr **Ari Leite**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: nº 2.330.385 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 047.706.845-68, residente domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 37, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos Já qualificados no contrato nº180/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

## **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.º 180/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

# CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º180/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/03/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

# CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 180/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentáriasconsignadasnapegaorgamentâriaemvigor,enascorrespondentes aos exercicios seguintes, asaber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde:

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

#### CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

#### ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Sr. Ari Leite Contratante

TESTEMUNHAS: 1º		
20		







#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 181/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 09/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA COMERCIAL STEPHANY - EUVALDO ANDRADE SILVA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL STEPHANY – EUVALDO ANDRADE SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.856.285/0001-83, com sede na Praça da Biblia, nº 88, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Euvaldo Andrade Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: nº 5.838.270 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 639.264.315-04, residente domiciliado na Praça da Biblia, nº 88-A, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante designada CONTRATADA todos já qualificados no contrato nº181/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

# **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OpresenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **(CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO)** do contrato de n.º 181/2021, mantendo-se as demais cláusulas iniciais do contratado e pela motivação abaixo especificada.

# CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 181/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

### CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes







#### **ESTADO DA BAHIA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes; Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

#### CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

# **COMERCIAL STEPHANY - EUVALDO ANDRADE SILVA**

Sr. Euvaldo Andrade Silva Contratante

GOVERNO MUNICIP	
	GOVERNO MUNICIP





#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 182/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA CASA BELA - COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CASA BELA – COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.944.927/0001-61, com sede na Praça do Comercio, nº 225, Bairro Vila de Ibipetum, Cep.: 47.520-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Antonio Barreto da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: nº 15.590.942-6 expedida por SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 013.003.338-39, residente domiciliado na Praça da Paz, nº 19, casa, Bairro Vila de Ibipetum, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos já qualificados no contrato nº 182/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.º 182/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º182/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/03/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 182/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.





Edição nº 932



#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



# CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101 001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

## CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

#### CASA BELA – COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA Sr. Antonio Barreto da Silva

Contratante

TESTEMUNHAS:	
10	
20	







#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃONº 183/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA COMERCIAL CENTRAL - JOSE CUNHA FILHO - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL CENTRAL** - **JOSE CUNHA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.643.205/0001-49, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo SrJose Cunha Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: nº 14.380.444-88 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 321.285.765-04, residente domiciliado na Rua sete de Setembro, nº 39, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos já qualificados no contrato nº183/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas sequintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.º 183/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

# CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º183/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/03/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interessesda Administração Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 183/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

# CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.







#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



## CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentáriasconsignadasnapegaorgamentâriaemvigor,enascorrespondentes aos exercicios seguintes, asaber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001:

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes; Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

# **CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2021.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

# **COMERCIAL CENTRAL - JOSE CUNHA FILHO - ME**

Sr.Jose Cunha Filho Contratante

TE 1º	STEMUNHAS:		
20			







#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃONº 184/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 09/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA CASTELO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – JOAO SANTOS FILHO DE IPUPIARA ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CASTELO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – JOAO SANTOS FILHO DE IPUPIARA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.280.744/0001-07, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 36, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo SrJoao Santos Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 044.428.676-02 Detran/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 768.177.505-63, residente domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30-A, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos já qualificados no contrato nº 184/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

# CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O resente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.º 184/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

# CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º184/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/03/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 184/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS





Edição nº 932



#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

#### CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes; Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

TEOTERALINILAO

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

# CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

# CASTELO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

Sr. Joao Santos Filho Contratante

1651EMUNHAS:	
20	





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 185/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 09/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA CONSTRULAR – ARIVALDO JOSE DOS SANTOS - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRULAR – ARIVALDO JOSE DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.954.479/0001-51, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 14, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr.Arivaldo Jose Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 011.020.928-91 expedida por Detran/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 252.079.428-32, residente domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 36, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante designada CONTRATADA todos já qualificados no contrato nº185/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas sequintes:

# CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **(CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO)** do contrato de n.º 185/2021, mantendo-se as demais cláusulas iniciais do contratado e pela motivação abaixo especificada.

# CLÁUSULA QUARTA - DAMOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 185/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.









#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios sequintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes; Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

# **CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

# CONSTRULAR - ARIVALDO JOSE DOS SANTOS - ME

Sr. Arivaldo Jose Dos Santos Contratante

TE	STEMUNHAS:
10	
_	
20	





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃONº 186/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 09/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **RIBEIRO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - LTDA.** 

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RIBEIRO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.532.693/0001-45, com sede na Rua Adao Francisco Martins, nº 24 -A, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Carlito Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 015.370.715-31 expedida por DETRAN/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 013.028.408-43, residente domiciliado na Adao Francisco Martins, nº 16, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos já qualificados no contrato nº186/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.º 186/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º186/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 186/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS





Edição nº 932



#### **ESTADO DA BAHIA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

# CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes; Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

## CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clásulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

#### RIBEIRO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - LTDA

Sr. Carlito Ribeiro dos Santos

Contratante

TESTEMUNHAS: 1º	
20	







# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 05PP-2021.

#### **CONTRATANTE:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

Empresa **FUNERARIA RESPLENDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.681.403/0001-55, com sede Praça Santos Dumont, 58, cômodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 139/2021, passando a viger até a data de 31/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02800- Sec. Municipal de Desenvolvimento Social; Ação: 08.241.0005 - 2050 - Manutenção da Sec. de Assistência Social;

Fonte: 0128.028 Fonte: 0100.000

Ação: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;

Fonte: 0128.028 Fonte: 0100.000

Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita;

Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURIDICA.







# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 140/2021 - VINCULADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N 05PP-2021 .

#### **CONTRATANTE:**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

Empresa L & M FUNERARIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 10.432.913/0001-30, com sede na Praça Santos Dumont, 42, comodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 140/2021, passando a viger até a data de 31/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02800- Sec. Municipal de Desenvolvimento Social; Ação: 08.241.0005 - 2050 - Manutenção da Sec. de Assistência Social;

Fonte: 0128.028 Fonte: 0100.000

Ação: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;

Fonte: 0128.028 Fonte: 0100.000

Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita;

Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURIDICA.







# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 156/2021 - VINCULADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N 06PP-2021 .

#### **CONTRATANTE:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

Empresa ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.478.021/0001-70, com sede Praça Arnaldo Santana, nº 20, Comodo, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Ba.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 156/2021, passando a viger até a data de 31/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

#### Órgão:

02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Ação: 15.122.0039: 2032 - Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Elemento Despesa:

3390.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

Fonte de recurso: 0100.000







## <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 179/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 09/2021.

#### **CONTRATANTE:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

**MADEIREIRA YPE – EDILSON PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.467.747/0001-01, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 40, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 179/2021, passando a viger até a data de 31/03/2022.

# FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde:

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos

Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da

Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 180/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO № 09/2021.

#### **CONTRATANTE:**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

**ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n° 08.000.936/0001-24, com sede na Praça Getulio Vargas, n° 30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia,

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 180/2021, passando a viger até a data de 31/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos

Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da

Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 181/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 09/2021.

#### **CONTRATANTE:**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

**COMERCIAL STEPHANY – EUVALDO ANDRADE SILVA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.856.285/0001-83, com sede na Praça da Biblia, n° 88, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência indicado na **(CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO)** passara ate 31/03/2022 o contrato de n° 181/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conformidade com inc. §1°, III do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e **(CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO).** 

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).** 

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos

Próprios; Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da

Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes;







# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a> .



Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;







# <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 182/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO № 09/2021.

#### **CONTRATANTE:**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

**CASA BELA – COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.944.927/0001-61, com sede na Praça do Comercio, nº 225, Bairro Vila de Ibipetum, Cep.: 47.520-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 182/2021, passando a viger até a data de 31/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos

Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da

Familia:

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;







# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 183/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

#### **CONTRATANTE:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

Empresa **COMERCIAL CENTRAL - JOSE CUNHA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.643.205/0001-49, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 183/2021, passando a viger até a data de 31/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos

Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da

Familia:

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 184/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 09/2021.

#### **CONTRATANTE:**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

Empresa CASTELO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – JOAO SANTOS FILHO DE IPUPIARA ME, inscrita no CNPJ sob n° 00.280.744/0001-07, com sede na Avenida Jonival Lucas, n° 36, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 184/2021, passando a viger até a data de 31/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos

Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da

Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 185/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 09/2021.

# **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

**CONSTRULAR – ARIVALDO JOSE DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 27.954.479/0001-51, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 14, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência indicado na **(CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO)** passara ate 31/03/2022 do contrato de n° 185/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conformidade com inc. §1°, III do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e **(CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO)** e do artigo 65, Parágrafo II, Letra "d", inc. § 1°, da Lei n° 8.666/93 e cláusula.

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos

Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da

Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 186/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 09/2021.

#### **CONTRATANTE:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

Empresa **RIBEIRO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.532.693/0001-45, com sede na Rua Adao Francisco Martins, n° 24 -A, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 186/2021, passando a viger até a data de 31/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE Fonte: 0104.004

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde:

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos

Próprios;

Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da

Familia;

Fonte: 0114.014;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).

Fonte: 0115.015

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes; Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/01/2022 ATE 31/03/2022.







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO №. 01/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. [№ 920302]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara - BA a Capital Salvador - BA, na ida e volta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ipupiara - BA, através do Programa Tratamento Fora de Domicílio - (TFD).







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



## PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - № 01/2022

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decretonº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara - BA a Capital Salvador - BA, na ida e volta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ipupiara - BA, através do Programa Tratamento Fora de Domicílio - (TFD), conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 03/02/2022 às 08h30min do dia 15/02/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>das 08h35min às 08h55min do dia 15/02/2022</u>. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <u>às 09hs00min do dia 15/02/2022</u>.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constante do Edital.

Pregoeira: IARA NOVAIS SANTOS







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.798.384/0001-81com sede a Praça Santos Dumont, n.º 101, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, por meio da Pregoeira através do Decreto n 32/2021 de 01 de janeiro de 2021 e 56/2020 de 14 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara - BA a Capital Salvador - BA, na ida e volta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ipupiara - BA, através do Programa Tratamento Fora de Domicílio - (TFD), conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

# RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>Das 08h30min do dia 03/02/2022 às 08h30min do dia 15/02/2022.</u>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>das 08h35min às 08h55min do dia 15/02/2022.</u> INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS<u>: às 09hs00min do dia 15/02/2022.</u>

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa especializadaaquisição de medicamentos de forma parcelada para manutenção de distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Ipupiara BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 1.1.A licitação está composta por ÚNICO LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2.O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### 3.DO CREDENCIAMENTO





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao *Licitacoes-e* do Banco do Brasil.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 Não poderão participar deste processo licitatório:
- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- b) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- c) Cooperativas de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "Licitacoes-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 3.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Ipupiara Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:
- 3.9.1. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento
- 3.9.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7° da Lei Federal N°. 10.520/2002.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 4.2. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 4.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.5. Não há itens específico ou exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
- 4.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.7. É obrigação a empresa fazer a declaração quando não reunir os requisitos de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista que participar de licitação utilizando os benefícios sem os condicionantes constitui-se em fraude, tipificada no art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993, o que pode levar o licitante a ser declarado inidôneo, de acordo com o art. 156 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

UPIARA E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Será exigida uma planilha para avaliar o que compõe os preços ofertados pelos licitantes;







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



6.8.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme o caso.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro.







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse Item.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", composto por dois estágios: a etapa aberta de envio de lances; e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.
- 7.15. O modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do lote e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.16. Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.
- 7.17. Após o encerramento aleatório, o licitante que ofertou o melhor lance se junta a todos os participantes cujas ofertas foram, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigilosa até o término desse período.
- 7.17.1. Caso não existam, pelo menos, 3 (três) propostas na margem estabelecida de 10% (dez por cento), outros participantes serão convocados a fim de atingir o patamar mínimo de licitantes (3) para a disputa fechada.
- 7.18. Ultrapassados os 5 (cinco) minutos que os selecionados terão para dar um lance, sem conhecer os valores ofertados pelos demais, as propostas serão ordenadas e divulgadas, permitindo a identificação da mais vantajosa à Administração.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. O pregoeiro poderá a seu critério solicitar que a documentação de habilitação também seja encaminhada via e-mail.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Para dirimir qualquer dúvida em relação à proposta apresentada se faz necessária apresentação da planilha de composição de custos, sempre em obediência ao Termo de Referência, contendo as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando o este edital, seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), conforme o art. 7º, § 2º, II, da Lei 8.666/93, onde cada licitante deverá obedecer o seu regime tributário.
- 8.4.1. Os licitantes deverão apresentar uma composição analítica de custos unitários da mão de obra, com BDI.
- 8.4.2 Nesta oportunidade cada licitante deverá declarar o seu respectivo regime tributário bem como seu enquadramento;
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (ou via e-mail), no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 8.14. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e sendo denegada também a proposta que não incluir a certidão específica de atos, da junta comercial do domicílio da licitante, emitida até trinta dias de antecedência da data de abertura das Propostas.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9.DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação sumária, visto que a não disponibilização no sistema caracteriza a não entrega dos documentos de habilitação, inviabilizando, consequentemente, o acesso e vistas dos documentos ao pregoeiro e aos demais participantes. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente-.
- 9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitação.ipupiara@gmail.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.
- 9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.2. A Habilitação dos licitantes será verificada mediante a comprovação da seguinte documentação:

## 9.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia do RG do(s) sócio(s) ou documento equivalente.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de Licença e Funcionamento.

## 9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, juntamente com a certidão negativa da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Portaria MTE n° 1.421/2014).

#### 9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - b.4) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

G = - Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



## LC = - Ativo Circulante Passivo Circulante

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.2.5. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - a.2) Bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- d) O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
  - I) Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.
  - II) Declaração que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual
  - ou Federal, direta ou indireta, devidamente assinada pelo licitante ou representante legal da empresa.
  - II) Declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo licitante ou representante legal da empresa.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail (licitação.ipupiara@gmail.com) e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.5.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.6. O prazo de vigência da contratação será, se Ata de Registro de Preço, de até 12 (doze) meses.
- 16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.2.não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.3.não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.4.apresentar documentação falsa;
- 21.5.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.6.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.7.não mantiver a proposta;
- 21.8.cometer fraude fiscal;
- 21.9.comportar-se de modo inidôneo;
- 21.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
- 21.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.12.2. Multa de 2% (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 21.12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE IPUPIARA BAHIA, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE IPUPIARA BAHIA ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral do Município e Ipupiara BA.
- 21.12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 22.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.ipupiara@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Santos Dumont, n 101, Bairro Centro, Ipupiara—Ba, CEP 47.590-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Ipupiara—Bahia.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. As declarações exigidas no edital deverão ser obrigatoriamente apresentadas com firma reconhecida em cartório, e fazer referência expressa ao Processo Licitatório.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Declaração Inidoneidade

ANEXO IV - Declaração Habilitação

ANEXO V – Declaração menor de idade;

ANEXO VI - Declaração ME/EPP

ANEXO VII - Declaração Responsabilidade

ANEXO VIII - Declaração Vínculo

ANEXO IX – Minuta de ata de Registro de Preço

Ipupiara - Bahia, 02 de fevereiro de 2022.

#### IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 (Processo Administrativo n.°01/2022)

#### 1. OBJETIVO

O Presente termo de Referencia tem como objetivos constantes desse edital deverão ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município de Ipupiara — Ba. Para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara - BA a Capital Salvador - BA, na ida e volta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ipupiara - BA, através do Programa Tratamento Fora de Domicílio - (TFD).

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como seniço comum, para fins de compatibilidade com o disposto no artigo 1" da Lei n° 10.520. de 17 de julho de 2002 e com o disposto no artigo 4° do Decreto n" 5.450. de 31 de maio de 2005. Cabendo, portanto, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**;
- 2.2 A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara BA a Capital Salvador BA, na ida e volta, visto a necessidade de deslocamento para tratamento de saúde fora de domicílio cm cidades cuja especialidade requer;
- 2.3 A natureza do objeto deve ser continua tendo em vista a impossibilidade de interrupção do tratamento dos pacientes em TFD:
- 2.4 O objeto do contrato tem como finalidade atender ao objetivo de viabilizar o tratamento fora de domicilio para pacientes ambulatoriais nos serviços não ofertados no Município de Ipupiara Ba.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 /2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO	
I I E IVI	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAINT	UNITARIO	TOTAL	
	PASSAGENS TERRESTRES SAIDA DE					
1	IPUPIARA-BA COM DESTINO	UND 7	700	R\$ 157,00	R\$ 109.900,00	
	SALVADOR-BA					
	PASSAGENS TERRESTRES SAIDA					
2	SALVADOR-BACOM DESTINO DE	UND	UND	700	R\$ 157,00	R\$ 109.900,00
	IPUPIARA-BA					
	TOTAL					





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- **5.** Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **5.1.** A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, os materiais cedidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA BA e a documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA BA informações satisfatória sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- **5.2.** O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
- **5.3.** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela EMPRESA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.
- **5.4.** A EMPRESA não poderá entregar qualquer outro objeto que não seja autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA BA.

#### 6. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 6.3.Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;
- 6.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Ipupiara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE:
- 6.5.Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- 6.6. Executar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- 6.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na prestação de serviços do objeto;
- 6.8. Prestar informações/esclarécimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes aos serviços do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 6.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- 6.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



6.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

6.13. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência ao Protocolo do CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores; 6.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à prestação de serviços.

#### 7. DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem deveres do CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada para a fiel execução do contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas;
- 7.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipupiara Ba.
- 7.7. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- 7.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização:
- 7.10. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 7.11. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## 8. DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### 9. PREÇOS

- 9.1. Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura;
- 9.2. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente.

#### 10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



10.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, pode ser definido da seguinte forma:

10.2. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso: Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio apurado na pesquisa foi de:

VALOR MÉDIO R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

#### 11. FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 As passagens terrestres (rodoviárias) poderão ser disponibilizadas no balcão/guichê da empresa fornecedora dos serviços de transportes rodoviário de passageiros, nas estações rodoviárias nas cidades em que forem requisitadas/emitidas e/ou encaminhadas em favor do usuário indicado pela CONTRATANTE;

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Ipupiara - Bahia, 02 de fevereiro de 2022.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Número: 01/2022

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara - BA a Capital Salvador - BA, na ida e volta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ipupiara - BA, através do Programa Tratamento Fora de Domicílio - (TFD).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		QUANT	UNITARIO	TOTAL
	PASSAGENS TERRESTRES SAIDA DE				
1	IPUPIARA-BA COM DESTINO	UND	700		
	SALVADOR-BA				
	PASSAGENS TERRESTRES SAIDA				
2	SALVADOR-BACOM DESTINO DE	UND	700		
	IPUPIARA-BA				

- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Ipupiara Ba, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- Os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

## VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: xx (xxxxx) meses, após liberação da ordem de serviços, sujeito a prorrogação conforme legislação aplicável.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

Deverão estar embutidos nos preços todos os custos diretos e indiretos. As propostas apresentadas que já devem acrescentar nos preços seus encargos previdenciários inclusive a taxa de administração, os encargos fiscais e previdenciários.







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Empresa Licitante: C.N.P.J/MF N.º Endereço: Telfax: Cel: E-mail:

Responsável Legal da Empresa: CPF/MF do Responsável pela Empresa: RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimente licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 01/2022

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº	, sediada (Endereço
Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até	a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo e que ocorrências posteriores.	está ciente da obrigatoriedade de declarar

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### **ANEXO V**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2022

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### OBS

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



## **ANEXO VI**

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 01/2022

## **DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF  $n^o$ , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data	

Nome e nº da cédula de identidade do declarante







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



## **ANEXO VII**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2022

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

empres todas a	Declaramos osa as condições do Edital, e a	de par	da Proticipação	efeitura  na Licita	Municipa tomou ação e se	al de conhecii compro	mento d mete a c	o Eo umpi	que dital e	
	Local e data:									
	Assinatura e	carimb	o da em	oresa:						







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



## **ANEXO VIII**

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2022

## **DECLARAÇÃO**

(Razão	Social)		_, (	NPJ/MF	<del>.</del>	Νº
		Sediada			(Ender	eço
Completo), Declara,	sob as penas	da lei, que na qualidade	de propone	nte de p	orocedime	ento
licitatório sob a n	nodalidade	no,	instaurada	pelo M	/lunicípio	de
, não inte	gra nosso corpo	social, nem nosso quadr	o funcional e	mpregad	do público	ou
membro comissiona	do de órgão dire	to ou indireto da Adminis	ração Munic	ipal.		
Por ser verda  Data	ide, firmamos ο μ	oresente.				
Local						
Nome do dec	larante					
RG						
CPF						
	eclaração deverá om o número do (	á ser emitida em papel tir CNPJ.	mbrado da e	mpresa p	oroponent	e e







## **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### **ANEXO IX**

TERMO DE CONTRATO							
TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO №/, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)E A EMPRESA							
por intermédio do(a)							
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO							
1.1. O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.							
1.3. Objeto da contratação:							
ITEM LOCAL DE QUANTIDA HORÁRIO CARGA VALORES							
<b>44.7</b>							







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



(SERVIÇO)	EXECUÇÃO	DE/ POSTOS	/ PERÍODO	HORÁRIA	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ....... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos

Próprios; Fonte: 0102.002

Ação: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Básica - PAB;

Fonte: 0114.014

Ação: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

(ESTADO/UNIÃO) Fonte: 0114.014 Elemento da Despesa:

3.3.9.0.33.00 - PÁSSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

<del>5.1.</del> O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

#### 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

### 12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

H	ara fii	me	za e v	alidad	le do	pactuad	0, 0	pres	sent	e Lermo	de	Contrato	toil	lavrado em	n duas
(duas)	vias	de	igual	teor,	que,	depois	de	lido	е	achado	em	ordem,	vai	assinado	pelos
contra	entes	e po	or duas	s teste	munh	as.									
				,		de					d	e 20			
					_						_				
				F	Repre	sentante	e leg	al da	CC	ONTRAT	ANT	Έ			
					 Repre					ONTRA	 TAD/	4			
TESTE	EMUNI	HAS	3:					<b>J</b>							
1-															
2-															







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

UPIARATE E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### ANEXO X ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2022 Processo Administrativo n.º 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º......

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a)
, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200, publicada no
de de portador da matrícula funcional nº, considerando o
julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE
PREÇOS nº/20, publicada no de/20, processo administrativo nº,
RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de
acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo
as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em
conformidade com as disposições a sequir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ........, especificado(s) no(s) item(ns)......... do ......... Termo de Referência, anexo ...... do edital de *Pregão* nº ......../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇAO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1				
2				
3				







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



|--|--|--|--|

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão)....

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item no	Órgãos Participantes

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO №. 02/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. [№ 920567]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.02/2022.

**Objeto:** contratação de empresa para adquirir os hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para manutenção na preparação da alimentação de pacientes e equipe em serviços do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e SAMU-192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção na preparação da alimentação da merenda escolar nas Escolas Municipais da Sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - № 02/2021

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decretonº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço, para adquirir os hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para manutenção na preparação da alimentação de pacientes e equipe em serviços do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e SAMU-192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção na preparação da alimentação da merenda escolar nas Escolas Municipais da Sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h30min do dia 03/02/2022 às 10h30min do dia 15/02/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h30min às 10h55min do dia 15/02/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11hs00min do dia 15/02/2022.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constante do Edital.

Pregoeira: IARA NOVAIS SANTOS







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.798.384/0001-81com sede a Praça Santos Dumont, n.º 101, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, por meio da Pregoeira através do Decreto n 32/2021 de 01 de janeiro de 2021 e 56/2020de 14 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para adquirir os hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para manutenção na preparação da alimentação de pacientes e equipe em serviços do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e SAMU-192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção na preparação da alimentação da merenda escolar nas Escolas Municipais da Sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h30min do dia 03/02/2022 às 10h30min do dia 15/02/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h30min às 10h55min do dia 15/02/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h500min do dia 15/02/2022.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa para adquirir os hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para manutenção na preparação da alimentação de pacientes e equipe em serviços do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e SAMU-192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção na preparação da alimentação da merenda escolar nas Escolas Municipais da Sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 1.1. A licitação está composta por 2 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2.O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3.DO CREDENCIAMENTO







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao *Licitacoes-e* do Banco do Brasil.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 Não poderão participar deste processo licitatório:
- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- b) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017):
- c) Cooperativas de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "Licitacoes-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 3.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Ipupiara Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:
- 3.9.1. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.9.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7° da Lei Federal N°. 10.520/2002.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4.2. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 4.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.5. Não há itens específico ou exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.7. É obrigação a empresa fazer a declaração quando não reunir os requisitos de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista que participar de licitação utilizando os benefícios sem os condicionantes constitui-se em fraude, tipificada no art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993, o que pode levar o licitante a ser declarado inidôneo, de acordo com o art. 156 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário **ou** percentual de desconto, conforme o caso;
- **6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Será exigida uma planilha para avaliar o que compõe os preços ofertados pelos licitantes;
- 6.8.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme o caso.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", composto por dois estágios: a etapa aberta de envio de lances; e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.
- 7.15. O modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do lote e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.16. Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.
- 7.17. Após o encerramento aleatório, o licitante que ofertou o melhor lance se junta a todos os participantes cujas ofertas foram, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigilosa até o término desse período.
- 7.17.1. Caso não existam, pelo menos, 3 (três) propostas na margem estabelecida de 10% (dez por cento), outros participantes serão convocados a fim de atingir o patamar mínimo de licitantes (3) para a disputa fechada.
- 7.18. Ultrapassados os 5 (cinco) minutos que os selecionados terão para dar um lance, sem conhecer os valores ofertados pelos demais, as propostas serão ordenadas e divulgadas, permitindo a identificação da mais vantajosa à Administração.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim
- como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. O pregoeiro poderá a seu critério solicitar que a documentação de habilitação também seja encaminhada via e-mail.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Para dirimir qualquer dúvida em relação à proposta apresentada se faz necessária apresentação da planilha de composição de custos, sempre em obediência ao Termo de Referência, contendo as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando o este edital, seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), conforme o art. 7º, § 2º, II, da Lei 8.666/93, onde cada licitante deverá obedecer o seu regime tributário.
- 8.4.1. Os licitantes deverão apresentar uma composição analítica de custos unitários da mão de obra, com BDI.
- 8.4.2 Nesta oportunidade cada licitante deverá declarar o seu respectivo regime tributário bem como seu enquadramento;
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (ou via e-mail), no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. À negociação será realizada por meio do sistemá, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e sendo denegada também a proposta que não incluir a certidão específica de atos, da junta comercial do domicílio da licitante, emitida até trinta dias de antecedência da data de abertura das Propostas.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9.DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação sumária, visto que a não disponibilização no sistema caracteriza a não entrega dos documentos de habilitação, inviabilizando, consequentemente, o acesso e vistas dos documentos ao pregoeiro e aos demais participantes. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente-.
- 9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail (licitação.ipupiara@gmail.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.
- 9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.2. A Habilitação dos licitantes será verificada mediante a comprovação da seguinte documentação:

#### 9.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia do RG do(s) sócio(s) ou documento equivalente.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de Licença e Funcionamento.

### 9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, juntamente com a certidão negativa da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Portaria MTE nº 1.421/2014).







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### 9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

### 9.2.5. Qualificação Técnica

- a) O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
  - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.
  - II) Declaração que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual
  - ou Federal, direta ou indireta, devidamente assinada pelo licitante ou representante legal da empresa.
  - II) Declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo licitante ou representante legal da empresa.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail (licitacao.ipupiara@gmail.com) e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.5.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.6. O prazo de vigência da contratação será, se Ata de Registro de Preço, de até 12 (doze) meses.
- 16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.2.não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.3.não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.4.apresentar documentação falsa;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 21.5.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.6.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.7.não mantiver a proposta;
- 21.8.cometer fraude fiscal;
- 21.9.comportar-se de modo inidôneo;
- 21.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.12.2. Multa de 2% (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 21.12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE IPUPIARA BAHIA, pelo prazo de até cinco anos:
- 21.12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE IPUPIARA BAHIA ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral do Município e Ipupiara-BA.
- 21.12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### 22.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ipupiara@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Santos Dumont, n 101, Bairro Centro, Ipupiara— Ba, CEP 47.590-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Ipupiara Bahia.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



horário de Brasília - DF.

- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. As declarações exigidas no edital deverão ser obrigatoriamente apresentadas com firma reconhecida em cartório, e fazer referência expressa ao Processo Licitatório.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Declaração Inidoneidade

ANEXO IV - Declaração Habilitação

ANEXO V - Declaração menor de idade;

ANEXO VI - Declaração ME/EPP

ANEXO VII - Declaração Responsabilidade

ANEXO VIII - Declaração Vínculo

ANEXO IX - Minuta de ata de Registro de Preço

Ipupiara - Bahia, 02 de fevereiro de 2022.

### IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira



Nº de autenticação: 940966EA32-2AD896E3C0-7B4D0E9060-539733EF3F





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 (Processo Administrativo n.º 02/2022)

**OBJETO:** O presente termo de referência destina-se ao Pregão Eletrônico para futura contratação de empresa para adquirir os hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para manutenção na preparação da alimentação de pacientes e equipe em serviços do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e SAMU-192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção na preparação da alimentação da merenda escolar nas Escolas Municipais da Sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

### 1.0 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

	LOTE 01: HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU-1	92 NA			
	<u>SEDE</u>				MEDIANO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO UN	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO	
1	Abacate manteiga: de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 0,5 a 0,7kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA e INMETRO); entrega fracionada para as unidades escolares conforme necessidade de consumo após inspeção de qualidade/quantidade do produto realizada na Central de Alimentos, conforme procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG	500	R\$ 2,17	<b>TOTAL</b> R\$ 1.083,33
2	Abacaxi pérola: com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 1,5 a 2,0kg	UND	300	R\$ 2,07	R\$ 620,00
3	Abóbora: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou	KG	400	R\$ 1,67	R\$ 666,67







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



	mecânicos oriundos do manuseio e transporte				
	Alface crespa: fresca, de primeira				
4	qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	250	R\$ 1,58	R\$ 395,83
5	Alho: roxo, inteiriço, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
6	Banana nanica: fruta madura, média, climatizada, para consumo em até quatro dias com características organolépticas integra própria para consumo	DZ	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
7	Batata doce roxa: de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Livre de sujidades, terra aderente na casca.	KG	350	R\$ 1,83	R\$ 641,67
8	Batata: tipo inglesa especial lavada, lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanhos e conformação uniforme, devendo ser graúda	KG	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
9	Beterraba: TIPO 3A, de primeira, fresca,compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	400	R\$ 2,17	R\$ 866,67
10	Cebola graúda: de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
11	Cenoura: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	350	R\$ 2,17	R\$ 758,33







## **ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a> .



12	Cheiro-verde (salsinha + cebolinha): frescas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, senta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	R\$ 1,58	R\$ 237,50
13	Chuchu: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega parcial conforme a solicitação da Nutricionista responsável	KG	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
14	Goiaba vermelha: de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
15	Laranja Pera: de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	DZ	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
16	Limão Tahiti: de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
17	Maça: nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	KG	450	R\$ 3,83	R\$ 1.725,00
18	Mamão: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



19	Mandioca Graúda: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega parcial conforme a solicitação da Nutricionista responsáve	KG	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
20	Manga: fruto de tamanho médio, com característica integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcial conforme solicitação da nutricionista responsável.	KG	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00
21	Melancia: redonda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes pesando aproximadamente 10kg, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta.	UND	200	R\$ 3,33	R\$ 666,67
22	Melão: amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UND	350	R\$ 2,17	R\$ 758,33
23	Ovo de galinha branco: extra, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem própria, suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, RES. 01 DE 5/07/91.	DZ	600	R\$ 2,42	R\$ 1.450,00







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



24	Pepino comum: produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
25	Pimentão Colorido: de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	UND	180	R\$ 0,82	R\$ 147,00
26	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes	UND	180	R\$ 0,82	R\$ 147,00
27	Repolho liso: fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
28	Tangerina Poncã: fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	DZ	700	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
29	Tomate maduro: de boa qualidade, graúdo, com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	KG	700	R\$ 3,17	R\$ 2.216,67
30	Vagem: boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	350	R\$ 1,83	R\$ 641,67
	TOTAL				R\$ 25.069,83

### LOTE 02: ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE, VILA DE IBIPETUM E ZONA RURAL

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN QUAN	T PREÇO	PREÇO
-------------------------------	---------	---------	-------







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



				UNITARIO	TOTAL
1	Abacate manteiga: de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 0,5 a 0,7kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA e INMETRO); entrega fracionada para as unidades escolares conforme necessidade de consumo após inspeção de qualidade/quantidade do produto realizada na Central de Alimentos, conforme procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.166,67
2	Abacaxi pérola: com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 1,5 a 2,0kg	UND	800	R\$ 2,07	R\$ 1.653,33
3	Abóbora: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	700	R\$ 1,67	R\$ 1.166,67
4	Alface crespa: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	500	R\$ 1,58	R\$ 791,67
5	Alho: roxo, inteiriço, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
6	Banana nanica: fruta madura, média, climatizada, para consumo em até quatro dias com características organolépticas integra própria para consumo	DZ	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



7	Batata doce roxa: de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Livre de sujidades, terra aderente na casca.	KG	650	R\$ 1,83	R\$ 1.191,67
8	Batata: tipo inglesa especial lavada, lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanhos e conformação uniforme, devendo ser graúda	KG	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
9	Beterraba: TIPO 3A, de primeira, fresca,compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	600	R\$ 2,17	R\$ 1.300,00
10	Cebola graúda: de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
11	Cenoura: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	650	R\$ 2,17	R\$ 1.408,33
12	Cheiro-verde (salsinha + cebolinha): frescas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, senta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	450	R\$ 1,58	R\$ 712,50
13	Chuchu: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega parcial conforme a solicitação da Nutricionista responsável	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14	Goiaba vermelha: de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00







## **ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



15	Laranja Pera: de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	DZ	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
16	Limão Tahiti: de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
17	Maça: nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	KG	800	R\$ 3,83	R\$ 3.066,67
18	Mamão: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
19	Mandioca Graúda: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega parcial conforme a solicitação da Nutricionista responsáve	KG	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
20	Manga: fruto de tamanho médio, com característica integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcial conforme solicitação da nutricionista responsável.	KG	750	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a> .



21	Melancia: redonda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes pesando aproximadamente 10kg, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta.	UND	500	R\$ 3,33	R\$ 1.666,67
22	Melão: amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UND	650	R\$ 2,17	R\$ 1.408,33
23	Ovo de galinha branco: extra, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem própria, suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, RES. 01 DE 5/07/91.	DZ	900	R\$ 2,42	R\$ 2.175,00
24	Pepino comum: produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	КG	480	R\$ 2,00	R\$ 960,00
25	Pimentão Colorido: de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	UND	480	R\$ 0,82	R\$ 392,00
26	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes	UND	480	R\$ 0,82	R\$ 392,00
27	Repolho liso: fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
28	Tangerina Poncã: fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e	DZ	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



	madura.				
29	Tomate maduro: de boa qualidade, graúdo, com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	KG	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.166,67
30	Vagem: boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	520	R\$ 1,83	R\$ 953,33
TOTAL					R\$ 46.996,50
TOTAL GERAL			R\$ 72.066,33		

### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

- 2.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, adquirir os hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para manutenção na preparação da alimentação de pacientes e equipe em serviços do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e SAMU-192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção na preparação da alimentação da merenda escolar nas Escolas Municipais da Sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.
- 2.2. Faz-se necessário a abertura de procedimento aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município.
  2.3. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria
- realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.
- 2.4. Justifica-se a referida adquirir os hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para manutenção na preparação da alimentação de pacientes e equipe em serviços do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e SAMU-192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção na preparação da alimentação da merenda escolar nas Escolas Municipais da Sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.
- 2.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### 3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 3.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, devido a aquisição ser parcelada.
- 3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o as necessidades dos setores das secretarias municipais;







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 3.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipupiara, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues em cada setor requisitante;
- 3.4. O fornecimento desse produto e serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, quando necessário além do horário comercial e também aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto em terra;
- 3.5. A entrega dos produtos será de IMEDIATO, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceito pela AUTORIDADE COMPETENTE, após a análise da AUTORIDADE COMPETENTE e aceito a justificativa a licitante terá o prazo de 24 horas para entrega do produto solicitado.

#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 4.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

### 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1 O custo estimado total da presente licitação de pregão eletrônico sistema de registro de preços é de R\$ 72.066,33 (setenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos).
- 6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no mercado local.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 7.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 7.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.16. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.
- 7.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.17. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 8- DAS SANÇÕES:

- 8.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
  - a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
  - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a>.



- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 8.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferenca será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
  - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
  - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
  - a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.3. A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 8.4. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
  - a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Oficial







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Número: 02/2022

Objeto: Contratação de empresa para adquirir os hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para manutenção na preparação da alimentação de pacientes e equipe em serviços do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e SAMU-192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção na preparação da alimentação da merenda escolar nas Escolas Municipais da Sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Ipupiara – Bahia.

Dados a constar r	na proposta
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01: HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU-192 NA

	SEDE				
ITEM		UN ID	QUANT	PREÇO	PREÇO
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			UNITARIO	TOTAL
1	Abacate manteiga: de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 0,5 a 0,7kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução	КG	500		







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a> .



	normativa conjunta nº 9, de 12/11/02,				
	(SARC, ANVISA e INMETRO); entrega				
	fracionada para as unidades escolares				
	conforme necessidade de consumo após				
	inspeção de qualidade/quantidade do				
	produto realizada na Central de Alimentos,				
	conforme procedimentos administrativos				
	determinados pela ANVISA				
	Abacaxi pérola: com coroa; de primeira;				
	tamanho e coloração uniformes; devendo ser				
2	bem desenvolvido e maduro; com polpa	UND	300		
	firme e intacta; pesando aproximadamente				
	por unidade entre 1,5 a 2,0kg				
	Abóbora: madura, seca, de primeira,				
	tamanho e coloração uniforme, isentam de	KG			
3	enfermidade, material terroso e umidade		400		
	externa anormal, sem danos físicos ou		400		
	mecânicos oriundos do manuseio e				
	transporte				
	Alface crespa: fresca, de primeira				
	qualidade, tamanho e coloração uniformes,				
		UND			
	devendo ser bem desenvolvidas, firme e				
4	intacta, isenta de enfermidade, material		250		
-	terroso e umidade externa anormal, livre de		230		
	resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas				
	e larvas, sem danos físicos ou mecânicos				
	oriundos do manuseio e transporte.				
	Alho: roxo, inteiriço, nacional, de boa				
	qualidade, firme e intacto, sem lesões de				
5	origem física ou mecânica, perfurações e	KG	200		
	cortes, tamanho e coloração uniformes,				
	devendo ser bem desenvolvido, isento de				
	sujidades, parasitas e larvas				
	Banana nanica: fruta madura, média,				
	climatizada, para consumo em até quatro				
6		DZ	800		
	dias com características organolépticas				
	integra própria para consumo			<u> </u>	
	Batata doce roxa: de primeira qualidade,				
	com aspecto, aroma e sabor típico da				
7	variedade com uniformidade de tamanho e	KG	350		
	cor. Livre de sujidades, terra aderente na	_			
	Casca.			1	
	Batata: tipo inglesa especial lavada, lisa, de				
	primeira, firme e intacta, sem lesões de				
8	origem física ou mecânica (rachaduras e	KG	350		
	cortes), tamanhos e conformação uniforme,				
	devendo ser graúda				
	1 40.0do oor graada			1	1







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



	Beterraba: TIPO 3A, de primeira,				
_	fresca,compacta e firme, sem lesões de	14.5	465		
9	origem física ou mecânica, rachaduras e	KG	400		
	cortes, tamanho coloração uniforme,				
	devendo ser bem desenvolvida.				
	Cebola graúda: de primeira compacta e				
	firme, sem lesões de origem física ou				
40	mecânica, rachaduras e cortes, tamanho	1/0	250		
10	coloração uniforme, devendo ser bem	KG	350		
	desenvolvida, isento de sujidades, parasitas				
	e larvas				
	Cenoura: de primeira, sem rama, fresca,				
	compacta e firme, sem lesões de origem				
11	física ou mecânica, rachaduras e cortes,	KG	350		
11	tamanho coloração uniforme, devendo ser	NG	330		
	bem desenvolvida.			1	
	Cheiro-verde (salsinha + cebolinha):				
	frescas, de primeira, tamanho e coloração				
	uniformes, devendo ser bem desenvolvidas,				
12	firmes e intactas, senta de enfermidades,	KG	150		
	material terroso e umidade externa anormal,				
	sem danos físicos ou mecânicos oriundos do				
	manuseio e transporte.				
	Chuchu: madura, seca, de primeira,				
	tamanho e coloração uniforme isenta de				
	enfermidades, material terroso e umidade				
13	externa anormal, sem danos físicos ou	KG	300		
	mecânicos oriundos do manuseio e				
	transporte. Entrega parcial conforme a				
	solicitação da Nutricionista responsável				
	Goiaba vermelha: de primeira,				
	apresentando tamanho, cor e conformação				
	uniformes, devendo ser bem desenvolvida e				
14		KG	400		
	madura, com polpa intacta e firme, sem				
	danos físicos ou mecânicos oriundos de				
	manuseio e transporte.				
	Laranja Pera: de primeira qualidade, livre de				
	resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas				
	e larvas. Apresentando tamanho, cor e				
15	conformação uniformes, devendo ser bem	DZ	350		
	desenvolvida e madura, com polpa intacta e				
	firme, sem danos físicos ou mecânicos				
	oriundos de manuseio e transporte				
	Limão Tahiti: de primeira; fresco; livre de				
	resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas				
	e larvas; tamanho e coloração uniformes;	14.5			
16	devendo ser bem desenvolvido e maduro;	KG	120		
	com polpa firme e intacta, sem danos físicos				
	ou mecânicos oriundos de manuseio e				
	ou modanicos onundos de mandselo e		<u> </u>	I	1







# **ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a>.



	transporte.			
	<b>Maça</b> : nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.			
17	devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	KG	450	
18	Mamão: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	
19	Mandioca Graúda: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega parcial conforme a solicitação da Nutricionista responsáve	KG	350	
20	Manga: fruto de tamanho médio, com característica integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcial conforme solicitação da nutricionista responsável.	KG	450	
21	Melancia: redonda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes pesando aproximadamente 10kg, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta.	UND	200	
22	<b>Melão</b> : amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com	UND	350	







# **ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



	os padrões de embalagem da instrução				
	normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(SARC,				
	ANVISA, INMETRO); produto sujeito a				
	verificação no ato da entrega aos				
	procedimentos administrativos determinados				
	pela ANVISA.				
	Ovo de galinha branco: extra, pesando no				
	mínimo 50g por unidade, isento de				
	sujidades, fungos e substancias toxicas,				
23	acondicionado em embalagem própria, suas	DZ	600		
	condições deverão estar de acordo a				
	RIISPOA/MA, RES. 01 DE 5/07/91.				
	Pepino comum: produto in natura de boa				
	qualidade, primeira, tamanho e coloração				
	uniforme, sem danos físicos e mecânicos				
	oriundos do manuseio e transporte,				
_	acondicionado em caixas vazadas, pesando		_		
24	aproximadamente 20 kg, e suas condições	KG	180		
	deverão estar de acordo com a NTA/14				
	(decreto 12486 de 20/10/78), com padrões				
	de embalagem da Instrução Normativa				
	Conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA,				
	INMETRO).				
	Pimentão Colorido: de primeira, tamanho e				
25	coloração uniforme, sem lesões de origem	UND	180		
	mecânica ou física, perfurações e cortes.				
	Pimentão verde: de primeira, tamanho e				
26	coloração uniformes, sem lesões de origem	UND	180		
	mecânica ou física, perfurações e cortes				
	Repolho liso: fresco de primeira qualidade,				
	tamanho e coloração uniforme, devendo ser				
27	bem desenvolvido, firme e intacto, sem	KG	200		
	lesões de origem mecânica ou física,	1.0	200		
	perfurações e cortes.				
	Tangerina Poncã: fresca, de primeira, livre				
	• · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				1
28	de resíduos de fertilizantes, sujidade,	DZ	700		1
20	parasitas e larvas, tamanho e coloração	DΖ	700		
	uniforme, devendo ser bem desenvolvida e				
	madura.			-	
	Tomate maduro: de boa qualidade, graúdo,				1
	com polpa firme intacta, isenta de				1
	enfermidades, material terroso e umidade	17.5			1
29	externa anormal, livre de resíduos de	KG	700		1
	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,				1
	sem lesões de origem mecânica ou física,				1
	perfurações e cortes.			1	
	Vagem: boa qualidade, tamanho e coloração				
30	uniforme, livre de enfermidades, material	KG	350		1
	terroso e umidade externa anormal, sem				
L	torroso o armadao externa ariormal, sem		l		1







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
TOTAL					

## LOTE 02: ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE, VILA DE IBIPETUM E ZONA RURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN ID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	Abacate manteiga: de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 0,5 a 0,7kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA e INMETRO); entrega fracionada para as unidades escolares conforme necessidade de consumo após inspeção de qualidade/quantidade do produto realizada na Central de Alimentos, conforme procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG	1000		
2	Abacaxi pérola: com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 1,5 a 2,0kg	UND	800		
3	Abóbora: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	700		
4	Alface crespa: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	500		







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



5	Alho: roxo, inteiriço, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas  Banana nanica: fruta madura, média,	KG	500	
6	climatizada, para consumo em até quatro dias com características organolépticas integra própria para consumo	DZ	1200	
7	Batata doce roxa: de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Livre de sujidades, terra aderente na casca.	KG	650	
8	Batata: tipo inglesa especial lavada, lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanhos e conformação uniforme, devendo ser graúda	KG	650	
9	Beterraba: TIPO 3A, de primeira, fresca,compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	600	
10	Cebola graúda: de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	650	
11	Cenoura: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	650	
12	Cheiro-verde (salsinha + cebolinha): frescas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, senta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	450	
13	Chuchu: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega parcial conforme a	KG	500	







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



	solicitação da Nutricionista responsável			
14	Goiaba vermelha: de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	800	
15	Laranja Pera: de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	DZ	800	
16	Limão Tahiti: de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	350	
17	Maça: nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	KG	800	
18	Mamão: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	600	
19	Mandioca Graúda: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega parcial conforme a solicitação da Nutricionista responsáve	KG	650	







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a> .



20	Manga: fruto de tamanho médio, com característica integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcial conforme solicitação da nutricionista responsável.	КG	750	
21	Melancia: redonda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes pesando aproximadamente 10kg, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta.	UND	500	
22	Melão: amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UND	650	
23	Ovo de galinha branco: extra, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem própria, suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, RES. 01 DE 5/07/91.	DZ	900	
24	Pepino comum: produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	480	







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



25	Pimentão Colorido: de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	UND	480		
26	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes	UND	480		
27	Repolho liso: fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	KG	500		
28	Tangerina Poncã: fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	DZ	1000		
29	Tomate maduro: de boa qualidade, graúdo, com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	KG	1000		
30	Vagem: boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	520		
	TOTAL				
	TOTAL GERAL				

<sup>-</sup> Os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

<u>Local de entrega</u>: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipupiara, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG









OBS.

### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a> .



#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2022

# **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



#### **ANEXO IV**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2022

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome Completo), De habilitação no posteriores.	clara,	sob a	as pen	as da	Lei, q	ue até	á a pres	sente	data	inexister		∕os para	sua

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



#### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 02/2022

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a> .



#### **ANEXO VI**

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2022

## **DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data
Nome e nº da cédula de identidade do declarante







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



#### **ANEXO VII**

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2022

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

empre condi	Declaramos ioesações de particip ecer material d	oação n	a a Licita	Prefei ação e	e se con	Munici mou co npromet	pal onhec	de imento	, al e	
	Local e data:									
	Assinatura e	carimbo	da en	npres	a:					







## **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a> .



#### **ANEXO VIII**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2022

# **DECLARAÇÃO**

(Razão Social)	, CNPJ/MF Nº	
Sediada	(Endereço Completo), Declara, sob a	as penas da lei, que na
qualidade de proponente de proce	edimento licitatório sob a modalidade	n <sup>o</sup> ,
instaurada pelo Município de	, não integra nosso corpo social, nem	nosso quadro funcional
empregado público ou membro com	nissionado de órgão direto ou indireto da Ad	ministração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o	presente.	
Local		
Nome do declarante		
RG		
CPF		

carimbada com o número do CNPJ.







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



# ANEXO IX TERMO DE CONTRATO

			QUE FAZE	M ENTRE SI	I A UNIÃO, F	UISIÇÃO № POR INTERM E A E 	ÉDIO DO
menção Autarqui cidade o ato repro de funciona inscrito(a nº Decreto Instrução Contrato	à União some ia ou Fundação de	m por intermédente se for órgão, conforme o	o da Administicaso), com se do, inscrito(a (cargo e la o DOUde da vante denomir	ração Direta, ede no(a) a) no CNPJ s nome), nome de nada CONTR, sediado( ADA, neste, e cocesso nº 03, da Lei nº eto nº 9.507, de 2017, reso	caso contra sob o nº ado(a) pela l de, ATANTE, e o (a) na ato represo xpedida pela 	Portaria nº portador da pelor (o)e e em ob 7 de julho de etembro de 2 ar o presente	nome da, na, neste, de matrícula, em (a) Sr.(a), e CPF servância 2002, do 018 e da Termo de
1. CLÁU	ISULA PRIMEIR	RA – OBJETO					
1.1. O xxxxxxxx xx.	objeto xxxxxxxxxxxxx	do xxxxxxxxxxxxx	presente	instrumer xxxxxxxxxx			(XXXXXXXXX
vencedo	ra, independent	ntrato vincula-se temente de trans		Pregão, ident	ificado no pr	eâmbulo, e à	proposta
1.3. Obj	eto da contrataç	ão:					
	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDA DE/ POSTOS	HORÁRIO / PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES	
2. CLÁU	ISULA SEGUNI	DA – VIGÊNCIA					
2.1. O p	razo de vigênci	ia deste Termo	de Contrato é	aquele fixad	o no Edital,	com início na	a data de



......, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ....... (....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 02500 - Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2014 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE

Fonte: 0115.015

Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2016 - Manutenção Do Programa Salario Educação - QSE;

Fonte: 0104.004

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos

Próprios;

Fonte: 0102.002

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)

Fonte: 0114.014 Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Material de Consumo;







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
  - 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
  - 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
  - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
  - 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municipios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

tosterramas.	
,	de de 20
	Representante legal da CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	Representante legal da CONTRATADA
1-	
2-	







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### ANEXO X ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2022 Processo Administrativo n.º 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º......

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na
cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200, publicada no de de de
portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade
de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20, publicada no de
/20, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)
indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às
normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de
23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ......., especificado(s) no(s) item(ns)........ do ......... Termo de Referência, anexo ...... do edital de *Pregão* nº ........./20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1				
2				
3				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

